



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

CONTRATO Nº 25IN501700101

Manutenção/ assistência técnica para 17 equipamentos/ impressoras multifunções - RICOH

Entre:

A **Procuradoria-Geral da República**, com sede na Rua da Escola Politécnica, n.º 140, 1269-269 Lisboa, Contribuinte n.º 600020339, representada neste ato por Carla Alexandra Nunes Botelho Santos de Albuquerque Azevedo, na qualidade de Secretária-Geral da Procuradoria-Geral da República, com poderes para outorgar o presente contrato, no uso da competência própria nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 17º do DL 197/99, de 08 de junho, conjugada com o nº 5 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 333/99, de 20 agosto, como Primeiro Outorgante.

e

A **Ricoh Portugal Unipessoal, Lda.**, Pessoa Coletiva n.º 508080975, com sede na Via Engenheiro Edgar Cardoso n.º 23-1.º 4400-676 Vila Nova de Gaia, representada neste ato por José Luis Machado de Lemos, na qualidade de representante legal, com poderes para outorgar o contrato, como Segunda Outorgante,

Considerando que:

A decisão de adjudicação em simultâneo com a aprovação da minuta do contrato, foi proferida por despacho de 03 de março de 2025, da Secretária-Geral da Procuradoria Geral da República, relativa ao concurso público referente ao DA 33217/24

A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela rubrica D 02.02.19 — «Assistência Técnica»;

O encargo para o ano de 2025 foi registado com compromisso nº **IX52500226**

Os encargos para os anos subsequentes serão suportados por verbas a inscrever nos respetivos Orçamentos de Funcionamento da Procuradoria-Geral da República e foram registados no SCEP com o nº 26/2024



O atraso nos pagamentos previstos na cláusula 5.ª terá para a Procuradoria-Geral da República, as consequências previstas no artigo 8.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

É celebrado o presente contrato nos termos do procedimento, por ajuste direto simplificado, e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Pelo presente contrato, a Segunda Outorgante obriga-se à “**Manutenção e assistência de 17 equipamentos/ impressoras multifunções da marca RICOH**”, propriedade do primeiro outorgante e descritos no Anexo A e que dele faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

Caracterização

A presente prestação de serviços inclui mão de obra, deslocações, peças e consumíveis à exceção de papel e agrafos.

Cláusula 3.ª

Prazo de vigência

1. O contrato entra em vigor a **03 de março de 2025** e mantém-se em vigor pelo prazo de 1 (um) ano, renovável por iguais períodos, até ao limite de 3 (três) anos -(36 meses) – **29 de fevereiro de 2028**, sem prejuízo de obrigações acessórias, as quais perdurarão para além da cessação do contrato.

2. Sem prejuízo do número anterior, o contrato poderá ser denunciado por qualquer meio escrito, por ambas as partes, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

Cláusula 4.ª

Preço

1. Pela prestação de serviços e fornecimento de consumíveis objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações, a primeira outorgante paga à segunda outorgante, o valor de **29.876,40** € (vinte e nove mil oitocentos e setenta e seis euros e quarenta centésimos) que corresponde a um valor mensal de 829,90 € (oitocentos e vinte e nove euros e noventa centésimos), valores a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e que incluiu o volume mensal de **62 000** cópias a preto e branco e **17 500** cópias a cores, para um total de 17 (dezassete) equipamentos.



2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à primeira outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte, se aplicável, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

3. As cópias excedentes, caso se verifiquem, serão pagas ao preço de **0,0052** a preto e branco e **0,029** a cores, valores a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 5.ª

Condições de pagamento

1. Os pagamentos devidos pela PGR ao adjudicatário serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 dias após a receção da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação correspondente.

2. A faturação referente ao acerto de cópias, a mais ou a menos, deverá ser efetuada trimestralmente.

3. A forma e o processo de pagamento são aqueles que resultam da aplicação das disposições legais que regem a realização e o processamento de despesas da administração central.

4. As faturas devem ser remetidas através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados para o Portal FEAP (Faturação Eletrónica na Administração Pública) disponibilizado pela ESPAP.

5. Em caso de discordância por parte da PGR, quanto ao valor na fatura, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigido.

6. Sob pena de devolução, as faturas devem indicar o número de compromisso e ou o nº do contrato.

Cláusula 6.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para os seguintes endereços:

PGR: sandra.a.alves@pgr.pt

RICOH: econstantino@ricoh.pt



2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes deste contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 7.ª

Gestor do contrato

Acompanhará a execução do contrato e a adoção de medidas em caso de desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato de acordo com o disposto no artigo 290.º-A do CCP, a técnica de informática Sandra Alves.

Cláusula 8.ª

Despesas e encargos

Todas as despesas e encargos a suportar com a celebração do contrato serão da responsabilidade da Segunda Outorgante.

Cláusula 9.ª

Elementos que integram o contrato

1. O presente contrato integra os seguintes documentos:

- i. A proposta de 31/01/2025;
- ii. O caderno de encargos;
- iii. O Programa de Concurso;
- iv. Os esclarecimentos prestados.

Lisboa, 03 de março de 2025,

**Carla
Botelho**

Digitally signed by Carla Botelho
DN: c=PT, title=Secretária Geral,
o=Procuradoria-Geral da
República, sn=Nunes Botelho
Santos de Albuquerque Azevedo,
givenName=Carla Alexandra,
cn=Carla Botelho
Date: 2025.03.06 18:14:18 Z

A Primeira Outorgante,

[Assinatura
Qualificada] José
Luís Nunes
Machado de
Lemos

Digitally signed by
[Assinatura Qualificada]
José Luís Nunes
Machado de Lemos
Date: 2025.03.05
09:38:22 Z

A Segunda Outorga



ANEXO A

Marca/Modelo	N. Série	Morada
Ricoh IMC 2510	9143R331065	Rua de Vale do Pereiro, 2 - 1250-270 Lisboa
Ricoh IMC 2510	9143R330983	Rua de Vale do Pereiro, 2 - 1250-270 Lisboa
Ricoh IMC 2510	9143R331000	Rua da Escola Politécnica, 140 – 1269-269 Lisboa
Ricoh IMC 2510	9143R330927	Rua da Escola Politécnica, 140 – 1269-269 Lisboa
Ricoh IMC 4510 A	9173R230117	Rua de Vale do Pereiro, 2 - 1250-270 Lisboa
Ricoh IMC 4510 A	9173R230075	Rua de Vale do Pereiro, 2 - 1250-270 Lisboa
Ricoh IMC 3510 A	9163R330087	Rua de Vale do Pereiro, 2 - 1250-270 Lisboa
Ricoh IMC 3510 A	9163R330114	Rua da Escola Politécnica, 140 – 1269-269 Lisboa
Ricoh IMC 3510 A	9163R330177	Rua da Escola Politécnica, 140 – 1269-269 Lisboa
Ricoh IMC 3510 A	9163R230387	Rua da Escola Politécnica, 140 – 1269-269 Lisboa
Ricoh IM430S	3353P457339	Campus de Justiça, Av. D. João II, 1.08.01, Edifício E - 1990-097 Lisboa
Ricoh IM 430F	3353P457338	Rua Marquês do Funchal, 9004-548 Funchal
Ricoh IM 430F	3353P457334	Rua da Sofia, Palácio da Justiça - 3004-501 Coimbra
Ricoh IM 430F	3353P457333	Rua da República 141 143, 7004-501 Évora
Ricoh IM 430F	3353P457332	Rua Conselheiro Luís Bettencourt, 9500-058 Ponta Delgada
Ricoh IM 430F	3353P457566	Largo João Franco 248, 4800-413 Guimarães
Ricoh IM 430F	3353P457335	Campo Mártires da Pátria, 4049-099 Porto